



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

Estado do Paraná

Av. Iguaçu, s/n - Telefone (0465) 34.1388 - São Jorge d'Oeste Pr.

LEI Nº 51/80-A

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito Municipal sua verba de representação e do Vice-Prefeito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIO NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar Contribuição de Melhoria na cidade de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, para o período de 1º de fevereiro de 1981 a 31 de janeiro de 1983 são fixados nos seguintes valores mensais:

- de 01.02.1981 à 31.01.1982 Cr\$ 40.000,00

- de 01.02.1982 à 31.01.1983 Cr\$ 60.000,00

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal é fixada em valor equivalente a 2/3 (dois terços) dos respectivos subsídios.

Art. 3º - A verba de representação do vice-Prefeito fica estabelecida no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) daquela que percebe o Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste
te aos 21 dias do Mês de Novembro de 1980.

Adelarte Umiltro deBortoli

Prefeito Municipal